



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2020

LEILÃO Nº.....: 002/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Franciscópolis/MG, com sede administrativa situada à Av. Presidente Kennedy, 67- Centro, inscrito no CNPJ 01.613.394/0001-16 no mesmo município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “LEILÃO”, tipo de licitação “Melhor Preço”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2020 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 67, CENTRO.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os veículos considerados inservíveis assim caracterizados, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste Edital;

2.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2.3 - Os bens serão vendidos a vista, a quem oferecer o **MAIOR LANCE, NUNCA INFERIOR A AVALIAÇÃO MÍNIMA**, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Franciscópolis qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos mesmos.

2.4 - É de responsabilidade do Município de Franciscópolis entregar o bem desembaraçado de qualquer ônus incidentes sobre o mesmo até a data da realização do Leilão.

2.5 – Integra o presente Edital:

2.5.1 – Planilha de Especificações (Anexo I);

2.5.2 – Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

2.5.3 – Modelo de Carta de Arrematação (Anexo III);

2.5.4 – Modelo de Credenciamento Pessoa Física (Anexo IV);

2.5.5 – Modelo de Credenciamento Pessoa Jurídica (Anexo V).

3 – DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 – A entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação para habilitação e propostas de preços, se dará às **09:00 horas do dia 24/04/2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço do preâmbulo – Franciscópolis/MG e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de habilitação anunciado pela presidente.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às **09:00 horas** do mesmo dia, ou seja, dia **24/04/2020**, no mesmo local, onde se procederá a análise da documentação e julgamento das propostas.

4- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 - Local: Almoxarifado da Prefeitura Franciscópolis – na Rua Joaquim dos Santos Coimbra, Centro, Franciscópolis/MG.

4.1.2 – Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

4.1.3 – Data: 09/03/2020 a 24/04/2020 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.1.4 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potência, problemas mecânicos, Nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.1.5 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

5.2 - Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

5.3 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

5.2.2 - Os participantes deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, no dia 24/04/2020 a partir das 09:00 horas até o início da etapa de lances na data do leilão.

5.2.3 - Os participantes deverão solicitar seu credenciamento aos membros da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro - CEP 39.695-000, nesta cidade de Franciscópolis/MG.

5.3 - Não poderão participar da presente Licitação as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo deste Município.

5.4 - É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda pessoas jurídicas e físicas que estejam com direito de participar de licitação suspenso.

5.5 - A simples participação no presente leilão público implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope contendo a documentação deverá ser apresentado em papel opaco, contendo no seu anverso nome e endereço do licitante além da seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
LEILÃO Nº 002/2020



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – Para habilitação a empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 a seguinte documentação:

- 6.2.1.** Cartão de inscrição no CNPJ;
- 6.2.2.** Contrato Social e última alteração;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;
- 6.2.4.** Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- 6.2.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- 6.2.6.** Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;
- 6.2.7.** Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;
- 6.2.8.** Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 6.2.9.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 – Para habilitação a pessoa física deverá apresentar dentro do envelope nº 01 a seguinte documentação:

- 6.3.1** – Cédula de Identidade;
- 6.3.2** – Cartão de CPF.
- 6.3.3** – Comprovante de Endereço.

6.4 – Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para a devida conferência pela CPL.

6.5 - A comercialização dos bens adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após o arrematante efetuar o pagamento dos mesmos ao Município de Franciscópolis.

6.6 - A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de bens, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 – O envelope nº 02, contendo a proposta de preços deverá ser apresentado em papel opaco, contendo no seu averso, nome e endereço do licitante além da seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
LEILÃO Nº 002/2020

7.2 – As propostas poderão ser apresentadas em papel timbrado das empresas participantes, manuscritos (pessoa física), ou no modelo fornecido pela Prefeitura, onde deverão estar contidos:

- 7.2.1.1** – Razão Social/nome e endereço do Licitante;
- 7.2.1.2** – Número do Processo Licitatório e Convite;
- 7.2.1.3** – Dia e horário para abertura dos envelopes;
- 7.2.1.4** – Preço e especificação do objeto do presente edital;
- 7.2.1.5** – Data, assinatura e identificação do proponente ou representante legal da empresa.

8 – DOS BENS:

O bem será alienado no estado em que se encontra, não cabendo à Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos, providências referentes a eventuais defeitos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s), correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o veículo a ser vendido no presente Leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

9 – DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O leilão para alienação dos veículos a que se refere este Edital será realizado da seguinte forma:

- a) serão abertos os envelopes de habilitação e imediatamente examinados os documentos, com a inabilitação daqueles que não satisfizerem os requisitos legais e editalícios;
- b) **não havendo recurso** de eventual inabilitação, se passará imediatamente à etapa de exame das propostas; havendo recurso, será suspenso o leilão, que terá continuidade em data e horário a serem oportunamente divulgados no Órgão de Imprensa Oficial do Município;
- c) na fase **de exame das propostas**, serão abertos os envelopes contendo os lances e divulgando-se imediatamente o maior deles;
- d) **Os lances serão feitos de forma verbal**. Cada licitante habilitado poderá modificar sua proposta, para cobrir o lance feito por outro proponente, até que se encerrem os lances ofertados, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance, observado, em qualquer hipótese, o valor mínimo da avaliação.

9.1.1 - A oportunidade de apresentação de novos lances se dará pelo período de até **15 (quinze) minutos** a partir do anúncio da proposta de maior valor dentre as ofertadas por envelope, podendo ser prorrogado por até mais 15 minutos a critério do Pregoeiro.

9.2 - **Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios** ou de valor zero ou considerados inexequíveis pelo Pregoeiro.

9.3 - Os bens, objeto do Leilão serão arrematados pelo **maior lance** oferecido á vista, respeitado o preço mínimo estipulado.

9.4 - **Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, obrigatoriamente em moeda corrente nacional ou por cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Franciscópolis. O pagamento em cheque, dará liberação ao bem somente após sua efetiva compensação.**

9.5 - O pagamento será efetuado diretamente ao Secretário Municipal de administração e finanças do Município que dará quitação.

9.6 - Não serão aceitos pagamentos com cheques de terceiros, como tão pouco sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

9.7 - Na eventualidade do arrematante não pagar à vista, ele não será aceito no leilão e o(s) Bem(ns) arrematado(s) será(ão) imediatamente recolocado(s) em leilão;

10 – DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 – Os veículos, objeto do presente, deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, no endereço do preâmbulo, sob a apresentação do comprovante do depósito bancário, referente ao pagamento do bem. O transporte do veículo arrematado, assim como eventual seguro de frete, taxas e outros encargos ficarão por conta e total responsabilidade do arrematante.

10.2 – Os bens arrematados poderão ser retirados até o 10º (décimo) dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo.

10.3 – Findo o prazo acima estipulado, o(s) arrematante(s) sujeita-se ao pagamento de taxa de permanência em depósito, equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor da mercadoria não retirada, até o 10º (décimo) dia corrido, após o prazo previsto no item anterior;

10.4 – Ultrapassando este último prazo, com a permanência dos bens nas dependências da Prefeitura de Franciscópolis, independentemente do pagamento ou não da multa anteriormente tratada, à arrematação será considerada, para todos os fins de direito, como cancelada, com a conseqüente reversão desses bens ao patrimônio do Município de Franciscópolis, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 – A ordem de entrega dos bens corresponderá a chegada do arrematante cujo controle ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Material do Município de Franciscópolis, obedecido ao horário de atendimento compreendido entre 8 às 16 horas, em dias úteis.

11 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

1.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

11.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

11.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

11.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

12 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As receitas oriundas da alienação do objeto da presente, serão empenhadas conforme dotações orçamentárias vigentes.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – Se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e alterações.

13.2 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA Municipal de Franciscópolis/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida assim que a licitante ressarcir a PREFEITURA Municipal de Franciscópolis/MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

13.4 – As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

13.5 – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a PREFEITURA Municipal de Franciscópolis/MG, através da Comissão promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão.

14. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

14.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Setor de Licitações.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

14.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do da publicação da ADJUDICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro - CEP 39.695-000, nesta cidade de Franciscópolis/MG.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Além das disposições expressas neste edital, os licitantes sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8666/93; e respectivas alterações.

15.2 - Este leilão poderá ser:

15.2.1 - Anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;

15.2.2 - Revogado por conveniência da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;

15.2.3 - Adiado, por motivo justificado.

15.3 - É proibido ao arrematante vencedor ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os seus bens arrematados, antes do efetivo pagamento e da emissão do documento de Venda.

15.4 - O Município de Franciscópolis observará com necessário rigor as disposições contidas no Art. 373 do Código Penal Brasileiro, caso venha a constatar atitudes que visem impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar interessados por meio ilícito, assim como afastar concorrente por meio de violência grave, fraude ou oferecimento de vantagem.

15.5 - O Município de Franciscópolis, a qualquer tempo, antes do leilão, poderá retirar parte dos bens postos a venda ou, ainda, revogar o presente leilão, sem que, com isto, venha a gerar direitos, de qualquer natureza aos interessados.

15.6 - O resumo deste edital será afixado no Quando de Avisos da Prefeitura Municipal e o mesmo poderá ser obtido, para consulta e conhecimento de sua totalidade, por interessados no Setor de Licitações da Administração Municipal, sem ônus.

15.7 - Esclarecimentos sobre o presente edital, serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.1, no horário das 08:00 às 11:00 – 13:00 às 16:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15.8 - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Malacacheta/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, estando excluídos quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Franciscópolis, 08 de abril de 2020.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS VEICULOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2020

- **01 CAMINHÃO/C. ABERTA**
- COR: BRANCA
- PLACA: HMM - 6909
- CHASSI: 9BWX2VHPX1R102321
- MARCA/MODELO: VW/ 13.180
- ANO DO MODELO/FABRICAÇÃO: 2001/2001
- COMBUSTÍVEL: DIESEL
- ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
- MINIMO AVALIADO R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

- **01 VW GOL TL MC**
- COR: BRANCA
- PLACA: PUH - 9296
- CHASSI: 9BWAB45U8FP500429///
- MARCA/MODELO: VW GOL TL MC
- ANO DO MODELO/FABRICAÇÃO: 2014/2015
- COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA
- ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
- MINIMO AVALIADO R\$10.000,00 (Dez mil reais)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020

LEILÃO N.º 002/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.

ABERTURA: DIA 24/04/2020 ÀS 09H00MIN

O proponente, inscrito no CPF/CNPJ....., residente na rua, n.º....., Bairro....., na cidade de, Estado vem apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS em epígrafe, declara inteira submissão aos preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e estando de acordo com os seus termos legais, vem apresentar sua PROPOSTA, referente ao Edital de Leilão 002/2020.

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

- **01 CAMINHÃO/C. ABERTA**
- COR: BRANCA
- PLACA: HMM - 6909
- CHASSI: 9BWX2VHPX1R102321
- MARCA/MODELO: VW/ 13.180
- ANO DO MODELO/FABRICAÇÃO: 2001/2001
- COMBUSTÍVEL: DIESEL
- ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
- MINIMO AVALIADO R\$20.000,00 (Vinte mil reais)
- VALOR DO LANCE R\$ _____ (_____)

- **01 VW GOL TL MC**
- COR: BRANCA
- PLACA: PUH - 9296
- CHASSI: 9BWAB45U8FP500429///
- MARCA/MODELO: VW GOL TL MC
- ANO DO MODELO/FABRICAÇÃO: 2014/2015
- COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA
- ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
- MINIMO AVALIADO R\$10.000,00 (Dez mil reais)
- VALOR DO LANCE R\$ _____ (_____)

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei os bens especificados acima, objeto deste leilão, tendo conhecimento do estado e das condições em que se encontra, e que concordo com a avaliação realizada, bem como com as demais condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente/empresa



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ARREMATACÃO

PROCESSO N.º 017/2020

LEILÃO N.º 002/2020

OBJETO: Alienação de veículos.

ARREMATANTE:

O Sr. Eudir Camargos Almeida, Prefeito Municipal de Franciscópolis/MG, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem:

Dados do veículo:

Foi arrematado pelo Sr., CPF, residente e domiciliado a Rua, nº, Bairro, neste Município de Franciscópolis, CEP: 39.695-000, no valor de R\$.....

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento, devidamente assinado e autenticado, e cópia do termo de homologação.

Franciscópolis,de.....de.....

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Município de Franciscópolis/MG
Prefeito Municipal



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO N.º 017/2020

LEILÃO N.º 002/2020

OBJETO: Alienação de veículos.

À Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

Prezados Senhores,

Eu _____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____, portador do RG n.º
_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na
Rua/Av. _____, n.º _____,
Bairro _____, no município _____, Estado de
_____, telefone _____, se credencia para a
participação do Leilão n.º 002/2020. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de
credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Assinatura do Licitante



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N.º 017/2020

LEILÃO N.º 002/2020

OBJETO: Alienação de veículos.

À Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Leilão nº 002/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Assinatura do Licitante

Este documento deverá estar com firma reconhecida da assinatura do representante legal da empresa.